

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
CNPJ: 29.578.965/0001-48

## PROJETO BÁSICO

### 1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AGENCIAMENTO DE ARTISTA NACIONAL (BANDA VAQUEIRO KARKARÁ) PARA O EVENTO EM COMEMORAÇÃO A EMANCIPAÇÃO DE BELTERRA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

### 2. JUSTIFICATIVA

A celebração da emancipação política de Belterra é um evento de importância histórica e cultural, sendo um marco anual para a promoção da identidade local, da integração social e da valorização da cultura regional. Trata-se de uma festividade aguardada pela comunidade, que se consolida como uma oportunidade de fortalecer o senso de pertencimento e a memória coletiva.

Nesse contexto, a contratação de uma atração artística de renome, como a “Banda Vaqueiro Karkará”, é essencial para atender às expectativas da população e agregar valor ao evento. A escolha da banda justifica-se não apenas pela exclusividade de sua atração mas também por sua representatividade no gênero musical, que reflete os gostos e tradições do público-alvo.

Adicionalmente, o evento possui impacto econômico relevante, uma vez que estimula o turismo local e o aquecimento do comércio, especialmente nos setores de alimentação, hospedagem e serviços. A realização de um show com apelo popular contribui para atrair um público interessado, promovendo maior visibilidade ao município e fomentando o desenvolvimento econômico.

Considerando a projeção midiática e o alcance nas redes sociais, a Banda Vaqueiro Karkará amplifica a visibilidade do evento no município de Belterra/Pa, atraindo visitantes e gerando interesse em âmbito regional. Essa estratégia contribui para impulsionar o turismo durante o período festivo, beneficiando a economia local. Em síntese, a contratação da banda para a Comemoração de Emancipação, não apenas assegura entretenimento de qualidade, mas atrai público diversificado e impulsiona a visibilidade do evento, gerando impactos positivos tanto na experiência dos participantes quanto no desenvolvimento econômico local.

A Coordenadoria de Cultura, gerida pela Secretaria Municipal de administração, finanças e planejamento, encontra-se incumbida de realizar o referido evento, uma festa tradicional que reúne



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
CNPJ: 29.578.965/0001-48

as famílias belterenses e da região, e que também é um meio de lembrar um marco importantíssimo para a história do Município, oportunizando a possibilidade de integração ao mundo moderno, sem deixar morrer suas raízes.

Por um lado, sabemos das necessidades e dos reclames da população de nossa cidade, mas, de outro, também temos ciência de que a data em questão é esperada com bastante ansiedade por uma parcela considerável de nossa população, que tanto luta diariamente para obter o seu sustento e não tem muitos momentos de lazer, até por Belterra se encontrar em uma região restrita e com poucas opções de divertimento.

Assim sendo, buscamos realizar um breve levantamento a despeito dos artistas musicais que fossem de bom agrado do povo de Belterra e quais desses estariam dentro das possibilidades econômicas da Administração Municipal, de modo que os serviços públicos essenciais, notadamente os ligados às áreas de saúde e educação, e as demais ações governamentais não fossem prejudicadas sob qualquer aspecto.

Feito isso, verificamos que a atração musical de renome no meio artístico, a Banda Vaqueiro Karkará, foi apontada por parcela considerável de nossa população, seja em virtude da qualidade técnica com que executam seu repertório ou por outros aspectos empreendidos em seus espetáculos, como também os seus cachês, somados, se encontram dentro das possibilidades da Administração Pública Municipal.

Dessa forma, considerando tudo quanto posto, esperamos que a justificativa supra lhe seja suficiente para emissão da competente autorização de abertura de procedimento, vez que as contratações pretendidas atenderão tanto aos interesses da população quanto aos perseguidos pela administração.

Por fim, é importante frisar que o evento movimentará a economia da região, principalmente da cidade, em todos os âmbitos, como: artigos de vestuário, área da beleza, artesanato, hotéis e pousadas, alimentação, bares e restaurantes, empregos diretos e indiretos, proporcionando a geração de renda para suas famílias. Para tanto, dever-se-á realizar contratação artística de músicos e bandas para execução de shows musicais, além de toda infraestrutura necessária ao evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
CNPJ: 29.578.965/0001-48

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA  
Nº 95 8

### 3. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES;

Item	Descrição	Und	Valor Estimado
01	Agenciamento de Artista Nacional, ao Evento de comemoração da Emancipação de Belterra, para atender a Prefeitura Municipal de Belterra, Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento - <b>Banda Vaqueiro Karkará</b>	Und	<b>R\$ 85.000,00</b>
<b>Valor Estimado da Contratação: R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais)</b>			

### 4. DO VALOR PARA A CONTRATAÇÃO

4.1 O valor total da contratação será de R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais) A serem pagos da seguinte forma:

50% (cinquenta por cento) no ato da assinatura do contrato

50% (cinquenta por cento) 24 horas após o evento, visto o expediente bancário

### 5. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS;

O evento que se realizará no dia 28 de Dezembro a partir das 23:00h, contará com apresentação de show musical no sendo realizado pela “Banda Vaqueiro Karkará”, reconhecido artisticamente tanto regional e nacionalmente, devendo estar incluso no valor da contratação as despesas com hospedagem, alimentação e deslocamento, através da Empresa de Agenciamento Artístico “Y F ENTRETENIMENTOS PROSUÇÃO E EVENTOS LTDA”.

Na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021 a competição torna-se inviável pela dificuldade ou impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os profissionais passíveis de serem contratados. Saliente-se que a inexigibilidade só é aplicável para contratar artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A contratação do artista deve ser realizada diretamente com o profissional ou por meio de empresário exclusivo, o que deve ser comprovado por meio de documentação oficial que ateste essa exclusividade, garantindo a conformidade com a modalidade de inexigibilidade de licitação, definido pela Lei como:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
CNPJ: 29.578.965/0001-48

*Art. 74 [...] II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

*[...] § 2º [...] a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.*

Dessa forma, o permissivo legal que fundamenta a possibilidade de contratação direta de artistas por meio de inexigibilidade de licitação está disposto no artigo supramencionado. Em vista disso, são requisitos para a contratação pretendida, nos termos do que citado acima:

Que o profissional seja de qualquer setor artístico;

Pode ser contratado diretamente ou através de empresário exclusivo;

Deve ser consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

## **6. RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE**

A solução proposta para a contratação de uma empresa especializada em agenciamento de artistas, especificamente para a apresentação da banda Vaqueiro Karkará, envolve a escolha de uma modalidade de inexigibilidade de licitação conforme previsto na Lei 14.133/2021, art. 74, II. Essa modalidade permite a contratação direta quando houver inviabilidade de competição, justificada singularidade do objeto.

A empresa em questão, trata-se de “**Y F ENTRETENIMENTOS PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA**” inscrita sob o CNPJ: 18.410.152/0001-28. Consiste na contratação direta através de Inexigibilidade de uma empresa especializada em agenciamento de artistas para garantir a participação da banda Vaqueiro Karkará no evento. A banda é reconhecida tanto regional quanto nacionalmente, possuindo um histórico de apresentações de sucesso que atendem aos requisitos e expectativas do público do evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
CNPJ: 29.578.965/0001-48

É importante frisar que comparecerão ao evento não somente o público juvenil, mas também as pessoas de idade mais avançada, e até mesmo crianças e adolescentes, acompanhadas de pais e/ou responsáveis, de modo que deve ser observado também o Guia Prático de Classificação indicativa definido pelo Ministério da Justiça.

Assim, e considerando que, dentre outras atrações, a BANDA VAQUEIRO KARKARÁ é bastante prestigiada em toda região, sempre figurando entre as bandas com músicas mais tocadas em rádios locais e regionais, e sendo considerada uma atração de renome, de projeção nacional, como se verifica mediante acesso às mídias sociais do grupo artístico, que também possui grande público virtual, podendo ser extraídos os seguintes (e principais) dados da atração:

Instagram: <https://www.instagram.com/vaqueirokarkaraoficial/>

Facebook: <https://www.facebook.com/vaqueirokarkaraoficial/>

Destaca-se que o canal do YouTube do artista (<https://www.youtube.com/channel/UCs5TGjCucLXhd11-SOhWUVA>), com muitas visualizações, o que só corrobora a consagração e aceitação da Banda Vaqueiro Karkará perante o público e a crítica consagrada

#### **Justificativa Técnica:**

A escolha técnica pela contratação direta da banda Vaqueiro Karkará através de uma empresa de agenciamento se fundamenta em vários aspectos:

1. **Notória Especialização:** A banda Vaqueiro Karkará possui um reconhecimento significativo no cenário musical, com uma trajetória de sucesso e uma base de fãs consolidada. A escolha desta banda é baseada na sua capacidade comprovada de atrair público e promover entretenimento de alta qualidade.
2. **Singularidade do Objeto:** A banda selecionada possui características únicas que são difíceis de serem replicadas por outras bandas. A singularidade do repertório, a interação com o público e a performance ao vivo são fatores que tornam a banda Vaqueiro Karkará uma escolha singular e adequada para o evento.
3. **Experiência Comprovada:** A banda já se apresentou em diversos eventos de grande porte, demonstrando competência e profissionalismo. Essa experiência prévia



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
CNPJ: 29.578.965/0001-48

garante que a banda está apta a cumprir as expectativas do evento, proporcionando uma apresentação de alto nível.

4. **Adequação ao Público Alvo:** A música forró, vaqueirada é um gênero popular e apreciado pelo público local, o que assegura uma recepção positiva e um engajamento elevado dos participantes do evento.

**Justificativa Econômica:**

A justificativa econômica para a escolha dessa solução envolve a análise dos custos e benefícios associados à contratação direta:

1. **Custo-Benefício:** A contratação direta de uma banda de renome como Vaqueiro Karkará garante um alto retorno em termos de atração de público e sucesso do evento. A popularidade da banda tende a aumentar o número de participantes, o que pode gerar receitas adicionais para o município por meio de turismo, comércio e serviços locais.

2. **Economia de Escala:** A contratação de uma empresa especializada em agenciamento de artistas pode otimizar custos ao negociar pacotes de serviços que incluam não apenas a apresentação da banda, mas também aspectos logísticos como transporte, hospedagem e alimentação dos artistas, reduzindo despesas operacionais.

3. **Minimização de Riscos:** A escolha por uma banda já estabelecida no mercado reduz os riscos de imprevistos que poderiam surgir com artistas menos experientes ou menos conhecidos. Isso inclui riscos técnicos, organizacionais e de qualidade do espetáculo, garantindo que o investimento realizado tenha maior segurança de retorno.

4. **Impacto Econômico Local:** Um evento de grande porte, bem organizado e com uma atração de renome, pode gerar um impacto econômico positivo significativo para o município. Além do aumento do fluxo de visitantes, há potencial para incremento nas vendas do comércio local e maior movimentação na rede de hospedagem e alimentação, promovendo a economia local.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Disponibilizar todas as informações e documentos necessários à realização do trabalho;
- 7.2. Colocar à disposição dos técnicos espaços físicos compatíveis e os equipamentos que forem requisitados como necessários para o bom andamento dos serviços;
- 7.3. Notificar a contratada qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
CNPJ: 29.578.965/0001-48

7.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no instrumento contratual;

7.5. Fiscalizar a realização dos serviços, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato sendo que o não atendimento sujeitará a contratada as penalidades e/ou generalidades prevista em Lei.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços, inclusive as contribuições previdenciárias, fiscais, FGTS, PIS, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da contratante por eventuais autuações administrativas ou judiciais;

8.2. Manter durante toda a execução do serviço em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.3. Atender quando da execução dos serviços contratados todas as leis, posturas e regulamentos Federais, Estaduais e Municipais, relacionados com o trabalho a ser executado;

8.4. Orientar a contratante nas argumentações e/ou contra argumentações técnicas nos apontamentos do Tribunal de Contas ou da Câmara Municipal, relacionadas aos serviços constantes deste termo de referência;

8.5. Não divulgar, informar, revelar e fornecer a terceiros, sob qualquer pretexto, as informações e dados adquiridos na execução do serviço, sob pena de ressarcir a contratante por perdas e danos, e física dos trabalhos, de maneira a evitar interrupções ou paralisações;

8.6. Atender às consultas via telefone, fax, e-mail, ou outros meios eletrônicos;

8.7. Orientar e prestar informações aos servidores das áreas/setores pertinentes, sempre que necessário, no sentido do melhor desenvolvimento dos serviços;

8.8. Manter a CONTRATANTE atualizada no tocante às edições de novas normas legais (Emendas Constitucionais, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos, Portarias, Resoluções, Instruções e demais atos), dos organismos federal e estadual, bem como das Agências Reguladoras, enviando imediatamente e-mail à CONTRATANTE e disponibilizando no site da empresa as referidas publicações;

8.9. Emitir, se necessário, notas técnicas para alertar e/ou esclarecer dúvidas ou, ainda, para corrigir as eventuais falhas detectadas no repasse de informações e levantamento de dados financeiros e tributários;

## **9. DA FISCALIZAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
CNPJ: 29.578.965/0001-48



**9.1.** A fiscalização da execução do contrato será exercida pelos servidores designados, a ser devidamente designado pela Unidade Requisitante, por Portaria ou Cláusula Contratual, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o disposto neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

**9.2.** Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

**9.3.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

**9.4.** O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

**9.5.** Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa e encargos com pessoal e demais ocorrências, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

## **1.0 DA FORMA DE PAGAMENTO**

**10.1** A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, que será paga em 2 parcelas, 50% no ato da assinatura do contrato e 50% 24 horas após o evento, visto o expediente bancário

**10.2** Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões do INSS e FGTS.

**10.3** A SEMAF poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Contratado, nos termos da Lei.

**10.4** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

## **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1** As despesas para a contratação deste objeto partirá das dotações orçamentárias a seguir:

**Unidade 110301 Sec. Mun. Administração, Finanças e Planejamento-SEMAF**

**Funcional: 13.392.0006.2016.0000- Apoio e incentivo às manifestações culturais**

**Cat. Econ.: 3.3.90.39.00- outros serviços de terceiro – pessoa jurídica**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
CNPJ: 29.578.965/0001-48



## 12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2024, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes e nos limites e condições estabelecidas pela Lei 14.133/21, desde que a contratada tenha cumprido fielmente as cláusulas contratuais.

## 13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Serão estabelecidas as sanções aplicáveis à empresa contratada no caso da não execução na íntegra dos serviços especificados conforme regras estabelecidas em instrumento contratual específico.

## 14. DOCUMENTAÇÃO REQUISITADA

14.1 Fora requisitando da empresa acima qualificada a seguinte documentação:

### I. Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Econômica

- a) Contrato Social e Alterações;
- b) Cartão CNPJ ativo;
- c) Documento de identificação (RG e CPF) dos sócios/proprietários;
- d) Certidões que comprovem regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, da sede do proponente;
- e) Prova de regularidade para com a fazenda Federal, referente à certidão negativa conjunta de débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- f) Prova de regularidade fiscal junto ao FGTS;
- g) Regularidade Trabalhista comprovada através da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.
- h) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial.
- i) Balanço patrimonial dos dois últimos anos
- j) Cadastro no SICAF

### II. Qualificação Técnica:

- a) Atestados de capacidade técnica;
- b) Notas Fiscais e/ou Contratos de prestação de serviços pertinentes ao objeto desta contratação, para Instituições Públicas para comprovação de que o preço ofertado está adequado ao mercado.


## 15. CONCLUSÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
CNPJ: 29.578.965/0001-48

15.1 Desta forma, entendendo estarem presentes todos os requisitos para a contratação pretendida, por meio de Inexigibilidade de Licitação, submetemos esses esclarecimentos à autoridade superior para análise e deliberação.

Belterra, 25 de novembro de 2024

  
Simone Braga Monteiro  
Decreto Nº 114/2024

**SIMONE BRAGA MONTEIRO**  
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento  
Decreto nº 114/2024